LEI Nº 94/65

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS USADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A ADQUIRIR OUTROS VEÍCULOS NOVOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE E A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATÉ O LIMITE DE CR$ 30.000.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A VENDER TRÊS (3) CAMINHÕES DE SUA PROPRIEDADE, USADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, TODOS MARCA FORD, SENDO UM DO ANO DE 1948 E DOIS DO ANO DE 1954.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A COMPRAR TRÊS (3) CAMINHÕES NOVOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE.

ART. 3º - PARA A AQUISIÇÃO DOS CAMINHÕES DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, EM SEU ART. 2º, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, COM QUAISQUER ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE CR$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.

ART. 4º - PARA COBRIR AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DE ATÉ CR$ 50.000.000,00 (CINQÜENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) QUE OCORRERÁ POR CONTA DO PRODUTO QUE SE APURAR NA VENDA DOS TRÊS VEÍCULOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA LEI, COMPLEMENTADO COM A RECEITA RESULTANTE DA LEI Nº 91/65.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, DEVENDO AS DESPESAS NELA AUTORIZADAS SER EFETUADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIROS DE 1966, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1965.